

I — 2 (duas) de Diretor Técnico de Serviço I, destinadas 1 (uma) para cada Diretoria de que trata a alínea "a" do inciso IV do artigo 3.º deste decreto;

II — 2 (duas) de Supervisor de Equipe Técnica, destinadas 1 (uma) para cada Equipe Médica e Odontológica de que trata a alínea "b" do inciso IV do artigo 3.º deste decreto;

III — 2 (duas) de Encarregado de Setor Técnico, destinadas 1 (uma) para cada Setor de Exames Complementares de que trata a alínea "d" do inciso IV do artigo 3.º deste decreto.

Artigo 24 — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 7.º da Lei Complementar 498, de 29 de dezembro de 1986, ficam caracterizadas como específicas de Agente de Segurança Penitenciária as seguintes funções:

I — 8 (oito) de Chefe de Seção, destinadas 4 (quatro) para cada Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV) de que trata a alínea "d" do inciso V do artigo 3.º deste decreto;

II — 8 (oito) de Encarregado de Setor, destinadas 1 (uma) para cada Setor de Portaria, Setor de Controle, Setor de Cadastro e Setor Auxiliar de Segurança de que tratam, respectivamente, as alíneas "b", "c", "e" e "f" do inciso V do artigo 3.º deste decreto.

Artigo 25 — O Secretário da Justiça promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 26 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.534, DE 30 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 124.962.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	21.700.000,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	13.290.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	73.089.048,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	5.010.952,00	
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	11.872.000,00	
	Subtotal	124.962.000,00	
	TOTAL	124.962.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147		5.000.000,00	5.000.000,00
Formação Artística e Divulgação Cultural			
08.48.198.2.152		67.000.000,00	67.000.000,00
Desenvolvimento das Atividades Culturais			
08.48.247.2.153		31.862.000,00	31.862.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.48.247.2.458		20.000.000,00	20.000.000,00
Manutenção de Próprios			
08.48.247.2.459		1.100.000,00	1.100.000,00
	TOTAIS	124.962.000,00	124.962.000,00

Redução			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	124.962.000,00	
	Subtotal	124.962.000,00	
	TOTAL	124.962.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Desenvolvimento das Atividades Culturais			
08.48.247.2.153		124.962.000,00	124.962.000,00
	TOTAIS	124.962.000,00	124.962.000,00

DECRETO N.º 28.535, DE 30 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados) à instituição assistencial Lar dos Desamparados, em Agudos, na DR 7 — Bauru.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despachos do Governador, de 30-6-88

No processo SJ-229.594-86-I e II vols., sobre 2.º termo de retificação a convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 2.º termo de retificação do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e a Prefeitura Municipal de Itapetinga, objetivando a realização conjunta das obras destinadas à construção do Fórum daquela Comarca, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-232.989-86, sobre 3.º termo de retificação a convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 3.º termo de retificação do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, objetivando a realização conjunta das obras destinadas à construção do Fórum daquela Comarca, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-232.100-86-I e II vols., sobre 3.º termo de retificação a convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 3.º termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, objetivando a realização conjunta das obras destinadas à construção de Presídio Público, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-231.296-86, sobre 2.º termo de Reti-Ratificação do convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 2.º termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, objetivando a realização conjunta das obras destinadas à construção do Fórum daquela Comarca, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 36.257-84 — Prov. 48 e 38.230-87 ambos DAEE-SO, sobre convênios: "Diante dos elementos dos processos e à vista das manifestações do Secretário de Obras e dos pareceres 581/88 e 586/88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo:

a) a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo do convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Quatã, tendo por objeto obras de melhoria de infraestrutura, especificamente execução de galerias de águas pluviais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes (proc. 36.257 de 1984 — Prov. 48);

b) a lavratura do termo de prorrogação do convênio de 5 de outubro de 1987, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica, e o Município de Ourinhos, tendo por objeto obras de regularização e proteção de margens, com a canalização do Córrego Monjolinho e do Córrego Ribeirão das Furnas, constando que o prazo findará em 31 de dezembro de 1988 (proc. 38.230/87).

No processo SET-799-86, sobre convênios entre o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo) e os municípios abaixo relacionados: "Tendo em conta a exposição do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos da manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, Autorizo a celebração de convênios e aditamentos de convênios

DECRETO N.º 28.525, DE 29 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 540, de 27 de maio de 1988, aos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo dos Quadros de Pessoal da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Retificação do D.O. de 30-6-88

No preâmbulo:

onde se lê: com fundamento no art. 15...

leia-se: com fundamento no artigo 15...

Artigo 1.º —

onde se lê: dos Quadros de Pessoal...

leia-se: dos Quadros de Pessoal...

Artigo 7.º —

onde se lê: Os prazos fixados no § 1.º do artigo 2.º no inciso 2.º, no inciso I do artigo 6.º e no § 2.º do artigo 11, todos das Disposições Transitórias...

leia-se: Os prazos fixados no § 1.º do artigo 2.º, no inciso I do artigo 6.º e no § 2.º do artigo 11, todos das Disposições Transitórias...

DECRETO N.º 28.526, DE 29 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre aplicação da Lei Complementar n.º 540, de 27 de maio de 1988, aos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo dos Quadros das Autarquias do Estado

Retificação do D.O. de 30-6-88

Artigo 3.º —

Denominação das Funções

Percentuais

onde se lê: Assistente Técnico de Direção I 13%

leia-se: Assistente Técnico de Direção I 13%

já firmados, entre o Estado, pela Pasta indicada, e os Municípios abaixo relacionados, visando transferência de capital nos valores indicados, para o incremento de obras destinadas à prática do esporte, turismo e lazer, observando-se as recomendações do parecer AJG-605/88 e demais normas legais e regulamentares pertinentes:

CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE CAMPO DE FUTEBOL	
1	Santa Ernestina
CONVÊNIO PARA OBRAS EM CAMPO DE FUTEBOL	
1	Presidente Prudente
SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA PARA OBRAS EM CAMPO DE FUTEBOL	
1	Monteiro Lobato
2	Pedranópolis
CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	
1	Borá
2	Piqueroi
3	Santana da Ponte Preta
4	Indiana
5	Igarapé do Tietê
CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM QUADRA DE ESPORTES	
1	Estrela do Norte
CONVÊNIO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
1	Ibitinga
CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BOCHA	
1	Nhandeara
CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE FONTE LUMINOSA EM PRAÇA PÚBLICA	
1	Viradouro
CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER E TURÍSTICO	
Viradouro	
SUPLEMENTAÇÃO PARA OBRAS DE GINÁSIO DE ESPORTES	
1	Aguai
2	Aparecida D'Oeste
3	Avai
4	Balsamo
5	Brodosqui
6	Iacri
7	Itatinga
8	Jeriquara
9	Monte Castelo
10	Mineiros do Tietê
11	Parapuã
12	Pirangi
13	Porto Ferreira
14	Riversul
15	São Joaquim da Barra
16	São Pedro do Turvo
17	Santo Antonio da Posse
18	Santa Cruz das Palmeiras
19	Tambaú
20	Tabatinga
21	Taiacua
22	Taquaritinga
SUPLEMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO GINÁSIO DE ESPORTES	
1	Américo Brasiliense
2	Brotas
3	Pilar do Sul

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 33-0484 e 291-3344 — Telex (011)63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 8.533,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 6.850,00

FUNCCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 7.698,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 6.016,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 65,00 Exemplar atrasado Cz\$ 80,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5815 •
SAO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-4316
PONTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Luca, 80 —
Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-
1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RAMAL 31 • SAO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone
(0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-8515 — RAMAL 42

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011)63090